



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA

Sexta-feira • 04 de abril de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4314

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025) .....	2
EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025) .....	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Celio Evangelista Da Silva

<http://riodecontas.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025)



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2-2025**

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, torna público aos interessados, **O AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2/2025**. O objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Rio de Contas - Abertura: de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, a partir do dia 4 de abril de 2025. O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>. Informações nos dias úteis das 08h às 14h ou pelo e-mail [licitacaoriodecontas@gmail.com](mailto:licitacaoriodecontas@gmail.com). Rio de Contas - BA as, 04 de abril de 2025. Célio Evangelista da Silva - Prefeito.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<http://riodecontas.ba.gov.br/>

**EDITAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025  
PROCESSO Nº. 002/2025**

1. **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, localizada no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, comunica aos interessados a realização da Chamada Pública nº 001/2025. O objetivo desta chamada é adquirir gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com a finalidade de atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, bem como as demandas do Hospital Municipal e dos programas de Assistência Social.

Este procedimento se dará com dispensa de licitação conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alinhada à Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, de 08 de maio de 2020, e suas posteriores modificações. Será observado, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitações e contratos administrativos, respeitando todas as exigências formuladas neste Edital.

**2. OBJETO**

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Rio de Contas - BA.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas relativas às contratações decorrentes do credenciamento especificado neste edital serão cobertas pelos recursos orçamentários detalhados a seguir:

**ATIVIDADE: 12.365.1000.2.038 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE**

**3.3.90.30.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.30.00 15520000 MATERIAL DE CONSUMO**

**4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

5.1.1. Poderão participar desta chamada pública fornecedores individuais, grupos informais de agricultores familiares e grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, constituídos em cooperativas e associações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O limite individual de venda para cada agricultor familiar e empreendedor familiar rural destinado à alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, em conformidade com as normativas vigentes.

**5.4. ACESSO AO CREDENCIAMENTO:**

O acesso ao credenciamento está garantido a qualquer interessado que cumpra os requisitos estabelecidos. A inscrição estará continuamente disponível para novos interessados a partir da publicação deste edital,

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

1/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

observando-se as divulgações das listas iniciais dos credenciados aptos.

#### **5.5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

5.5.1. Validade do Credenciamento: O credenciamento será válido por um período de até 12 meses a partir da data de sua publicação.

5.5.2. Convocação pela Administração Pública: A administração pública procederá à convocação dos credenciados conforme suas necessidades, garantindo que não haja privilégio a qualquer participante. Cabe à secretaria executante definir a ordem de convocação, assegurando que todos os participantes do credenciamento sejam atendidos.

#### **5.6. PROIBIÇÕES E DESPESAS:**

Fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da futura contratação decorrente do credenciamento, bem como a subcontratação parcial do objeto. As despesas de execução do contrato serão arcadas pelos recursos orçamentários das unidades da Secretaria Requisitante e da Administração Municipal que solicitaram os serviços.

#### **5.7. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:**

O credenciamento será conduzido conforme as etapas abaixo:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação jurídica e avaliação;
- c) CONVOCAÇÃO.

**A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CELEBRAR CONTRATOS.**

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que cumpram todas as exigências, incluindo documentação, estabelecidas neste edital e em seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

#### **6.2. Restrições de Participação:**

6.2.1. Pessoas Jurídicas: Não poderão participar pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes mantenham qualquer vínculo empregatício com o contratante, em conformidade com o inciso XII do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

6.2.2. Consórcios e Agrupamentos: Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas, ou de pessoas físicas e jurídicas conjuntamente, estão vedados de participar.

6.2.3. Inidoneidade e Impedimentos: Empresas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por atos da administração pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar e contratar com a administração

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

2/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pública não serão admitidas.

6.2.4. Relações de Parentesco e Sociedade Comercial: Membros da comissão de julgamento, assim como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, e seus sócios comerciais, não poderão participar.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento 05 (cinco) dias após a data de publicação deste edital;

7.2. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

7.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a retificação desse procedimento;

#### **8. PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. Os interessados poderão submeter os envelopes com os documentos necessários para o credenciamento a partir do dia 04 de abril de 2025, no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda-feira a sexta-feira, permanecendo aberto pelo período de 12 (doze) meses para quaisquer novos interessados.

#### **9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via e entregues em um envelope lacrado, com as seguintes informações na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

NOME DO CREDENCIADO/ENDEREÇO

9.2. A Comissão Permanente de Licitação não será responsável por documentos enviados por correio ou entregues em setores diferentes do especificado acima.

9.3. A mera apresentação do envelope com a documentação implica que o interessado aceita as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, concordando com todas as decisões do julgamento, sem direito a recurso.

#### **10. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

##### **10.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

3/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.1. O Grupo Formal deve apresentar um envelope lacrado contendo os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas;
- d) Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do representante legal, assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h) Comprovação de atendimento aos requisitos higiênicos e sanitários previstos na legislação específica, quando aplicável.

**ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

10.2. Os Grupos Informais devem apresentar um envelope lacrado contendo os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor participante;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores participantes;
- e) Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários conforme legislação específica, quando aplicável;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme detalhado no projeto de venda.

**ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)**

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

4/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. Os Fornecedores Individuais devem apresentar um envelope lacrado contendo os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado pelo agricultor;
- e) Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários conforme a legislação específica, quando aplicável;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme detalhado no projeto de venda.

**ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA**

10.4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, destinado à Alimentação Escolar, juntamente com o Termo Descritivo, ambos assinados pelo representante legal, conforme Anexo III deste edital.

**10.5. Procedimentos Documentais e Avaliação:**

- a) Os documentos devem ser submetidos em cópias conferidas com os originais, com a Comissão Permanente de Licitação (CPL) reservando-se o direito de solicitar originais a qualquer momento para verificação.
- b) Ao entregar os documentos, será emitido um protocolo ao interessado, atestando o recebimento do envelope lacrado e/ou formulário de inscrição. Este protocolo serve unicamente para registrar o recebimento, sem garantir a conformidade da documentação com as exigências do Edital, que será realizada em análise posterior pela Comissão.
- c) Serão inabilitados automaticamente aqueles participantes que apresentem documentação incompleta, ilegível, ou contenha emendas, rasuras, ou outras irregularidades, ou que não conformem às disposições do Edital.

**11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

I. Os pedidos de credenciamento serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Comissão Técnica para o Credenciamento, de acordo com os parâmetros e requisitos especificados neste edital.

II. As Comissões têm o direito de recusar o pedido de credenciamento de qualquer pessoa física ou jurídica, ou qualquer outra entidade mencionada neste edital, que não apresente os documentos ou informações exigidas, ou que os apresente de forma incompleta ou em desacordo com as diretrizes estipuladas neste

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

5/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

edital.

III. Condicionamento do Credenciamento: A aprovação do pedido de credenciamento está sujeita ao cumprimento de todas as exigências delineadas neste edital e em seus anexos.

IV. Requisitos para Credenciamento: Todos os interessados que atenderem aos requisitos especificados neste edital e em seus anexos, e que apresentarem a documentação exigida na cláusula 9, serão credenciados.

V. Registro das Decisões: As decisões da Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com a Comissão Técnica para o Credenciamento, serão documentadas formalmente em atas.

#### **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1 A Comissão Permanente de Licitação (CPL) procederá à divulgação dos resultados do julgamento deste Credenciamento Público em conformidade com o previsto na Lei n.º 14.133/2021, bem como outras normas legais pertinentes.

#### **13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1. Cada grupo de fornecedores (Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais) deve, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com o preço unitário, observando as condições desta Chamada Pública.

13.2. A Comissão classificará as propostas que contenham toda a documentação exigida na Chamada Pública, conforme o art. 35, §§ 3º e 4º da Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, além das disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelos produtores ou associações, será dada prioridade de acordo com o art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, seguindo também as diretrizes da nova legislação de licitações.

#### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do Procedimento Auxiliar de Credenciamento conforme art. 6 inciso XLIII da Lei 14.133/2021, com posterior abertura de processo de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV alínea e) da Lei n.º 14.133/2021. 10.2 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

14.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:  
I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;  
II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

6/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 14.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um).

#### 15. DOS PREÇOS

15.1. Entre os grupos participantes desta Chamada Pública, será observada uma ordem de prioridade, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado local. Este procedimento respeitará os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e garantirá que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade previstas pelas normas pertinentes. As condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, assim como a Resolução nº 06 de 8 de maio de 2020, art. 35, § 3º, alínea b, serão resguardadas.

15.2. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será estabelecido pela Entidade Executora através de uma pesquisa de preços de mercado.

15.3. Os preços definidos pela Entidade Executora deverão constar na chamada pública e serão os valores pagos aos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios.

15.4. Na apresentação da proposta, os participantes devem apenas indicar, em seus projetos de venda, o quantitativo nos itens de acordo com sua capacidade de entrega.

#### 16. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

16.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras no Setor de Compras, localizado no Largo do Rosário, Centro, Rio de Contas. As amostras serão avaliadas e selecionadas para os produtos a serem adquiridos, e devem ser submetidas aos testes necessários imediatamente após a fase de habilitação.

16.2. O resultado da análise será publicado em até cinco dias após o prazo de apresentação das amostras.

#### 17. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

17.1. Os gêneros alimentícios devem ser entregues no Setor de Compras, localizado no Largo do Rosário, Centro, Rio de Contas, ou em outro local, conforme determinação do responsável pelo Setor.

17.2. As especificações, assim como as quantidades dos produtos, estão detalhadas no Anexo I.

17.3. As despesas de entrega serão de responsabilidade do contratado.

17.4. Caso seja constatada alguma anomalia que comprometa o uso adequado dos produtos objeto deste

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

7/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

edital, ou se houver divergência entre os produtos ofertados e os entregues, eles serão rejeitados total ou parcialmente.

17.4.1. Em caso de rejeição dos produtos, o fornecedor deve substituí-los no prazo máximo de cinco dias corridos, contados a partir da comunicação da rejeição, sem ônus para a Administração Pública. O não cumprimento dessa exigência poderá resultar nas sanções previstas em lei, conforme a Lei nº 14.133/2021.

#### **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal ou do recibo assinado, no caso de fornecedor Pessoa Física, o qual deve ser devidamente atestado pelo setor responsável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 sobre execução financeira do contrato.

18.3. O Município reserva-se o direito de deduzir do pagamento quaisquer importâncias devidas pela contratada em virtude de inadimplemento contratual, em conformidade com as disposições contratuais e legais.

18.4. De acordo com o artigo 135 da Lei nº 14.133/2021, não serão realizados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese, garantindo-se a execução prévia da obrigação contratual.

18.5. Serão efetuados pagamentos exclusivamente para os produtos efetivamente entregues e aceitos, em conformidade com os termos contratuais e legais aplicáveis.

#### **19. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

19.1. Ao participar deste processo, os fornecedores declaram expressamente que cumprem todas as exigências legais e regulatórias necessárias e que possuem a devida autorização para apresentar sua proposta. Em caso de declaração falsa, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação cível e penal em vigor.

19.2. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme os padrões de identidade e qualidade definidos pela legislação vigente, bem como as especificações descritas no Anexo I.

19.3. O fornecedor se obriga a fornecer os gêneros alimentícios aos preços fixados nesta chamada pública, durante o período de vigência estabelecido no contrato.

19.4. As embalagens, quando fracionadas, deverão seguir a legislação vigente, respeitando as características próprias de cada produto. Elas devem apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com produtos acondicionados adequadamente em materiais como plástico, papelão, sacos de nylon, e outros que garantam a integridade. Durante o transporte, devem ser mantidas em caixas plásticas devidamente higienizadas.

19.5. Os produtos fornecidos devem ser frescos, inteiros e saudáveis, no ponto de maturação adequado ao consumo. Folhas devem estar intactas e firmes.

19.6. Os alimentos devem ser isentos de agrotóxicos e substâncias terrosas, livres de sujeiras ou corpos

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

8/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estranhos na superfície externa, incluindo parasitas, larvas ou outros animais, na embalagem ou no produto. Devem ainda estar livres de umidade externa anormal, odor ou sabor estranhos, enfermidades e lesões que prejudiquem sua aparência e uso.

19.7. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridas são estimadas com base nos cardápios desenvolvidos por um nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

19.8. Fica a critério da Central de Compras aceitar ou rejeitar produtos que não atendam às condições estipuladas nesta chamada pública.

#### **20. DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO**

20.1. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.

20.2. Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.

20.3. O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado.

#### **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Após ser declarado vencedor no processo de seleção, o proponente vendedor deverá proceder à assinatura do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, conforme as condições estabelecidas na chamada pública.

21.2. Conforme estipulado pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, os limites de comercialização individual para agricultores familiares e empreendedores rurais familiares devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).

#### **22. PENALIDADES:**

22.1. Caso ocorra inexecução do contrato, erro na execução, execução inadequada, atraso na execução, inadimplência contratual ou informações prestadas de forma inverídica, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas determinadas pela Lei nº 14.133/2021.

#### **23. REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

23.1. Os preços oferecidos devem ser considerados fixos e irrevogáveis, conforme estipulado pelo Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, que regula a estabilidade dos preços pactuados em contratos administrativos, exceto nas condições previstas em lei que permitam sua revisão.

#### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

9/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.1. A presente Chamada Pública pode ser obtida no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00, ou por meio do endereço eletrônico: <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/> ou através do e-mail: [licitacaoriodecontas@gmail.com](mailto:licitacaoriodecontas@gmail.com), conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, será dada prioridade às propostas dos grupos locais e dos Grupos Formais, conforme diretrizes estabelecidas para fomentar o desenvolvimento sustentável e a economia local (Art. 5º, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

24.3. Os produtos alimentícios devem atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, garantindo a segurança e qualidade dos alimentos, conforme exigido pela legislação alimentar vigente.

24.4. O limite individual de venda para Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural, no contexto da alimentação escolar, deve respeitar um valor máximo de R\$ 40.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil. A aquisição será formalizada por meio de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto no anexo III deste Edital.

24.5. A participação no processo implica a aceitação implícita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos termos, regras e condições deste edital e seus anexos, destacando o compromisso com a transparência e legalidade em todas as fases do processo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

24.6. Qualquer cidadão tem direito a impugnar o edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de venda. A Comissão deverá julgar e responder à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, em linha com o estabelecido no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

24.6.1. Perderá o direito de impugnar o edital o proponente que não apresentar sua impugnação até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes.

24.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Termo de Referência

II. Procuração

III. Modelo de Projeto de venda para os grupos formais

IV. Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais

V. Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)

VI. Declaração de não uso de mão de obra infantil

VII. Declaração de inexistência de vínculo

VIII. Contrato

## 25. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

10/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25.1. O objeto desta Chamada Pública será adjudicado ao fornecedor que, ao cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos, for declarado vencedor.

25.2. O processo da Chamada Pública será submetido à autoridade competente para a devida homologação.

25.3. O resultado será publicado no seguinte site: <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/> ou através do e-mail: [licitacaoriodecontas@gmail.com](mailto:licitacaoriodecontas@gmail.com).

**26. DO FORO:**

26.1. Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Rio de Contas-BA, 03 de abril de 2025.

**FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO**  
Pregoeira

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas. Em 03/04/2025.



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede municipal de ensino, o hospital e os programas de assistência social do município de Rio de Contas - BA.

### 2. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

2.1. O objetivo deste Chamamento Público é proceder ao credenciamento de fornecedores para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Esta iniciativa visa atender de forma sustentável e eficiente as necessidades alimentares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como as demandas do hospital e dos programas de assistência social do município de Rio de Contas - BA. Esta ação está alinhada às normas e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos, garantindo um processo transparente, competitivo e que prioriza o desenvolvimento econômico-social local.

2.2. Este credenciamento busca promover a inclusão econômica de pequenos produtores e empreendedores rurais, assegurando a oferta de alimentos frescos, saudáveis e de qualidade conforme as exigências sanitárias vigentes. Além de fomentar o fortalecimento da economia rural local, a chamada pública tem como meta reforçar políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a promoção do bem-estar da população atendida por estas instituições e programas municipais.

2.3. Fornecer gêneros alimentícios de qualidade para a alimentação escolar, atendendo aos alunos da rede municipal de ensino.

2.4. Suprir as necessidades alimentares do hospital municipal, assegurando refeições balanceadas e nutritivas.

2.5. Abastecer os programas de assistência social, garantindo a segurança alimentar das famílias atendidas.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar é parte integrante das políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico e sustentável do meio rural, além de garantir a segurança alimentar e nutricional nos serviços públicos municipais, promovendo uma alimentação saudável, balanceada e diversificada.

3.2. Este processo de aquisição se fundamenta na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, com especial destaque para o incentivo de participação de pequenos empreendedores e agricultores locais, conforme artigos que preveem prioridade a fornecedores locais.



#### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

4.1. Os produtos alimentícios devem atender aos padrões de qualidade determinados pelas normas da ANVISA, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Cada item deve ser fresco e atender às especificações descritas nos anexos.

#### **5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os alimentos deverão ser entregues:

Nas escolas municipais, conforme o calendário letivo.

No hospital municipal, de forma contínua e ininterrupta.

Nos centros dos programas de assistência social, de acordo com a demanda na cidade de Rio de Contas – Ba, ou em outro local, conforme determinação do responsável pelo Setor.

5.3. As despesas de entrega serão de responsabilidade do contratado.

5.4. Caso seja constatada alguma anomalia que comprometa o uso adequado dos produtos objeto deste edital, ou se houver divergência entre os produtos ofertados e os entregues, eles serão rejeitados total ou parcialmente.

5.4.1. Em caso de rejeição dos produtos, o fornecedor deve substituí-los no prazo máximo de cinco dias corridos, contados a partir da comunicação da rejeição, sem ônus para a Administração Pública. O não cumprimento dessa exigência poderá resultar nas sanções previstas em lei, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todas as entregas devem respeitar as condições de higiene e segurança alimentar, utilizando embalagens adequadas que garantam a integridade dos produtos.

#### **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIDADE**

6.1. Serão priorizadas propostas de grupos locais e Grupos Formais da Agricultura Familiar, conforme preconizado pela legislação vigente. As propostas serão avaliadas conforme preço, qualidade dos produtos e capacidade de fornecimento regular.

#### **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Os proponentes devem ser agricultores familiares ou empreendedores rurais locais, comprovadamente inscritos ou associados a cooperativas. Declarações de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou documentos equivalentes devem ser apresentados como parte da habilitação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**8. ESPECIFICAÇÃO:**

**SEMEC**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>ABACATE</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, cor verde, textura da casca lisa, coloração da polpa amarela, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000
02	<b>ABACAXI</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto cilíndrico inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	UND	2.000	R\$ 7,25	R\$ 14.500,00
03	<b>ABOBORA</b> tipo: moranga. In natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, cor laranja, textura da casca lisa, coloração da polpa variando de amarela à laranja escura, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos e não apresentar desidratada e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	1.800	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
04	<b>AIPIM</b> , descascado, congelado, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fisiologicamente desenvolvido, coloração da polpa amarela, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos e odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - Peso Líquido: 1 kg. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, hermeticamente fechado (a vácuo), transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem	KG	1.800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

14/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de temperatura e transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.				
05	<b>ALFACE</b> , tipo: crespa. In natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, folhas largas e inteiras, fisiologicamente desenvolvidas, cor verde, textura crespa, sem traços de descoloração, isenta de danos profundos, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos e odor e sabor estranho.350g ; <b>Embalagem</b> - embalagem primaria: individual em saco plástico transparente, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odore e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra. Embalagem secundária: descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	PCT	1.200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
06	<b>ALHO</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, bulbo curado, sem a réstia, inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, coloração branca ou roxa, textura lisa, isento de danos profundos e superficiais, podridões, mofo, deformações e manchas. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos e odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão), retornável (caixa plástica) que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	400	R\$ 19,96	R\$ 7.984,00
07	<b>BANANA DA PRATA</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, inteira, firme, fisiologicamente desenvolvida, cor amarela, textura da casca lisa, coloração da polpa amarelo claro, grau de amadurecimento médio, isenta de danos profundos e superficiais, podridões, pontos escuros, distúrbios fisiológicos, sem ponta de charuto. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão), retornável (caixa plástica) ou sacos de polietileno que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	2.400	R\$ 4,50	R\$ 10.800,00
08	<b>BANANA DA TERRA</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, inteira, firme, fisiologicamente desenvolvida, cor amarela, textura da casca lisa, coloração da polpa amarelo claro, grau de amadurecimento médio, isenta de danos profundos e superficiais, podridões, pontos escuros, distúrbios fisiológicos, sem ponta de charuto. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão), retornável (caixa plástica) ou sacos de polietileno que suporte peso máximo de 20 kg.	KG	2.100	R\$ 9,00	R\$ 18.900,00

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

15/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.				
09	<b>BATATA DOCE</b> (branca, roxa ou laranja), in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, inteira, firme, fisiologicamente desenvolvida, isenta de danos profundos e superficiais, podridões, brotos, manchas, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	1.800	R\$ 4,92	R\$ 8.856,00
10	<b>BATATA</b> , tipo: inglesa. In natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, inteira, firme, fisiologicamente desenvolvida, cor amarela, textura da casca lisa, coloração da polpa amarela clara, isenta de danos profundos e superficiais, podridões, brotos, manchas, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	2.300	R\$ 6,50	R\$ 14.950,00
11	<b>BROCOLIS</b> , de inflorescência única, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, coloração verde, sem traços de descoloração, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - embalagem primária: individual em saco plástico atóxico, transparente, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odore e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	UND	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
12	<b>CEBOLA BRANCA</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, bulbo sem a réstia, inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, coloração branca, textura lisa, isento de danos profundos e superficiais, podridões, mofo, deformações e manchas. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos e odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão), retornável (caixa plástica) que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	1.200	R\$ 4,73	R\$ 5.676,00

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

16/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	<b>CEBOLINHA VERDE</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, bulbos brancos alongados, folhas verdes cumpridas e cilíndricas, fisiologicamente desenvolvidas, sem traços de descoloração, isenta de danos profundos, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos e odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - embalagem primária: individual em saco plástico atóxico, transparente, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odore e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	PCT	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
14	<b>CENOURA</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, inteira, firme, fisiologicamente desenvolvida, coloração laranja, isenta de danos profundos e superficiais, podridões, brotos, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	1.200	R\$ 5,99	R\$ 7.188,00
15	<b>CHUCHU</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, inteira, firme, fisiologicamente desenvolvida, verde claro, isenta de danos profundos e superficiais, podridões, brotos, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
16	<b>COENTRO VERDE</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, folhas verdes, fisiologicamente desenvolvidas, sem traços de descoloração, isenta de danos profundos, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos e odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - embalagem primária: individual em saco plástico atóxico, transparente, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odore e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	PCT	800	R\$ 2,78	R\$ 2.224,00
17	<b>COUVE MANTEIGA</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, folhas largas e inteiras, fisiologicamente desenvolvidas, cor verde, textura lisa, sem traços de descoloração, isenta de danos profundos, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar	PCT	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

17/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos e odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - embalagem primaria: individual em saco plástico atóxico, transparente, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odore e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - devem ser transportadas em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.				
18	<b>GOIABA</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, cor verde, textura da casca lisa, coloração da polpa vermelha, grau de amadurecimento médio, sem pedúnculo curto, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	1.800	R\$ 7,00	R\$ 12.600,00
19	<b>LARANJA</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, cor verde, textura da casca lisa, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	12.960	R\$ 7,00	R\$ 90.720,00
20	<b>LIMÃO</b> , tipo: taiti. In natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, tamanho médio, cor verde, textura da casca lisa, coloração da polpa amarelo-esverdeado, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões e distúrbios fisiológico. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	4.800	R\$ 5,00	R\$ 24.000,00
21	<b>MAÇÃ</b> , tipo: Fuji ou gala. In natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, cor vermelha, textura da casca lisa e brilhante, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg.	KG	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

18/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.				
22	<b>MAMÃO</b> , tipo: papaia ou formosa. In natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto alongado inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, cor verde ou alaranjada, textura da casca lisa, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
23	<b>MANGA</b> , tipo: Tommy. In natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, grau de amadurecimento médio, sem pedúnculo curto, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	1.400	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
24	<b>MELANCIA</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, cor verde, textura da casca lisa, coloração da polpa vermelha, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	2.800	R\$ 1,50	R\$ 4.200,00
25	<b>MILHO VERDE</b> , em espiga, descascado, congelado, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, os grãos devem estar macios, leitosos, firmes, fisiologicamente desenvolvidos, cor alaranjado forte, textura lisa, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - Peso Líquido: 1 kg. Embalagem primária: saco plástico atóxico, hermeticamente fechado (a vácuo), transparente e deve estar limpa e íntegra; nunca furada, violada ou danificada. Embalagem secundária: de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e	UND	2.500	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

19/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.				
26	<b>PEPINO</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, cor verde, textura da casca lisa, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	UND	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
27	<b>PIMENTÃO</b> (verde, vermelho e amarelo), in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
28	<b>QUIABO</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto alongado, estreito e fibroso, firme, fisiologicamente desenvolvido, cor verde, textura da casca lisa, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	400	R\$ 5,16	R\$ 2.064,00
29	<b>REPOLHO</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, cabeças compactas, formato globular, fisiologicamente desenvolvido, cor verde, textura da casca crespa, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - embalagem primária: individual em saco plástico, atóxico, transparente, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odore e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra. Embalagem secundária: descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

20/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	<b>TOMATE</b> , in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, grau de amadurecimento médio, sem cálice e pedúnculo curto, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. <b>Embalagem</b> - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. <b>Rotulagem</b> - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. <b>Condições de transporte</b> - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	1.800	R\$ 7,50	R\$ 13.500,00
----	--	----	-------	----------	---------------

## 9. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

### 9.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

9.1.1. O Grupo Formal deve apresentar um envelope lacrado contendo os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas;
- Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada no órgão competente;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Declaração do representante legal, assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- Comprovação de atendimento aos requisitos higiênicos e sanitários previstos na legislação específica, quando aplicável.

### ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

9.2. Os Grupos Informais devem apresentar um envelope lacrado contendo os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor participante;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado por todos os agricultores participantes;
- e) Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários conforme legislação específica, quando aplicável;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme detalhado no projeto de venda.

**ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)**

9.3. Os Fornecedores Individuais devem apresentar um envelope lacrado contendo os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, assinado pelo agricultor;
- e) Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários conforme a legislação específica, quando aplicável;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme detalhado no projeto de venda.

**ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA**

9.4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, destinado à Alimentação Escolar, juntamente com o Termo Descritivo, ambos assinados pelo representante legal, conforme Anexo III deste edital.

**9.5. Procedimentos Documentais e Avaliação:**

- d) Os documentos devem ser submetidos em cópias conferidas com os originais, com a Comissão Permanente de Licitação (CPL) reservando-se o direito de solicitar originais a qualquer momento para verificação.
- e) Ao entregar os documentos, será emitido um protocolo ao interessado, atestando o recebimento do envelope lacrado e/ou formulário de inscrição. Este protocolo serve unicamente para registrar o

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

22/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

recebimento, sem garantir a conformidade da documentação com as exigências do Edital, que será realizada em análise posterior pela Comissão.

- f) Serão inabilitados automaticamente aqueles participantes que apresentem documentação incompleta, ilegível, ou contenha emendas, rasuras, ou outras irregularidades, ou que não conformem às disposições do Edital.

#### **10. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

10.1. Validade do Credenciamento: O credenciamento será válido por um período de até 12 meses a partir da data de sua publicação.

10.2. Convocação pela Administração Pública: A administração pública procederá à convocação dos credenciados conforme suas necessidades, garantindo que não haja privilégio a qualquer participante.

#### **7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações.
- III. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos.
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

##### **7.2. Caberá à CONTRATADA:**

#### **DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

- I. Ao participar deste processo, os fornecedores declaram expressamente que cumprem todas as exigências legais e regulatórias necessárias e que possuem a devida autorização para apresentar sua proposta. Em caso de declaração falsa, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação cível e penal em vigor.
- II. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme os padrões de identidade e qualidade definidos pela legislação vigente, bem como as especificações descritas no Anexo I.
- III. O fornecedor se obriga a fornecer os gêneros alimentícios aos preços fixados nesta chamada pública, durante o período de vigência estabelecido no contrato.
- IV. As embalagens, quando fracionadas, deverão seguir a legislação vigente, respeitando as características próprias de cada produto. Elas devem apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com produtos acondicionados adequadamente em materiais como plástico, papelão, sacos de nylon, e outros que garantam a integridade. Durante o transporte, devem ser mantidas em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- V. Os produtos fornecidos devem ser frescos, inteiros e saudáveis, no ponto de maturação adequado ao consumo. Folhas devem estar intactas e firmes.
- VI. Os alimentos devem ser isentos de agrotóxicos e substâncias terrosas, livres de sujeiras ou corpos estranhos na superfície externa, incluindo parasitas, larvas ou outros animais, na embalagem ou no produto. Devem ainda estar livres de umidade externa anormal, odor ou sabor estranhos, enfermidades e lesões que prejudiquem sua aparência e uso.
- VII. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridas são estimadas com base nos cardápios

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

23/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- desenvolvidos por um nutricionista de cada Secretaria responsável.
- VIII. Fica a critério da Central de Compras aceitar ou rejeitar produtos que não atendam às condições estipuladas nesta chamada pública.

#### **8. DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO**

- 8.1. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.
- 8.2. Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.
- 8.3. O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado.

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Caso ocorra inexecução do contrato, erro na execução, execução inadequada, atraso na execução, inadimplência contratual ou informações prestadas de forma inverídica, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas determinadas pela Lei nº 14.133/2021.

#### **10. PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal ou do recibo assinado, no caso de fornecedor Pessoa Física, o qual deve ser devidamente atestado pelo setor responsável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 sobre execução financeira do contrato.
- 10.2. O contratado deve emitir a nota fiscal referente ao produto fornecido e apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.
- 10.3. Não será permitida ao contratado a cobrança de qualquer complementação de valores relacionados a serviços prestados, incluindo despesas com alimentação, transporte e outros.
- 10.4. A contratante, por meio de sua administração, não se responsabilizará, em hipótese alguma, por atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou quaisquer outros, realizados pelo contratado para o cumprimento deste contrato.
- 10.5. O Município reserva-se o direito de deduzir do pagamento quaisquer importâncias devidas pela contratada em virtude de inadimplemento contratual, em conformidade com as disposições contratuais e legais.
- 10.6. De acordo com o artigo 135 da Lei nº 14.133/2021, não serão realizados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese, garantindo-se a execução prévia da obrigação contratual.
- 10.7. Serão efetuados pagamentos exclusivamente para os produtos efetivamente entregues e aceitos, em conformidade com os termos contratuais e legais aplicáveis.

#### **11. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- I. descumprir as condições do Instrumento Contratual sem motivo justificado;
  - II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

24/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os proponentes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5. Cancelamento dos preços registrados: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS ESTADO DA BAHIA CNPJ 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## 12. DO RECEBIMENTO

13.1. O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itagibá, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 A entrega de alimentos deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com esta Chamada Pública.

15.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

## 11. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

11.1. A base legal para o credenciamento está no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021. A licitação é inexigível quando há inviabilidade de competição. A interpretação do termo "inviabilidade de competição" deve ser mais abrangente do que apenas a noção de fornecedor exclusivo. Nesse contexto, a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e dos casos descritos nos incisos subsequentes, pode ocorrer por meio da contratação de todos os interessados aptos. Isso significa que a inviabilidade de competição não se dá apenas pela ausência de múltiplos fornecedores, mas porque existem vários prestadores de serviço e todos serão contratados.

## 12. Fiscalização

12.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação.

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

25/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I. acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega; II. acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII. examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI. receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade.
- XII. solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- XIII. O fiscal do Contrato será o servidor **EVERALDO JÚNIOR NEVES DOS SANTOS**.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### OUTORGANTE:

Nome: [Nome do Outorgante]  
Endereço: [Endereço Completo]  
Razão Social (se aplicável): [Razão Social]  
CNPJ/CPF: [Número do CNPJ/CPF]

#### OUTORGADO:

Nome: [Nome do Outorgado]  
Endereço: [Endereço Completo do Outorgado]  
Documento: [Identificação do Outorgado, como RG e CPF]

#### OBJETO:

Representar o Outorgante no **Credenciamento Público nº 002-2025**, promovido pela Prefeitura Municipal de Rio de Contas, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

#### PODERES:

##### O Outorgado está autorizado a:

Apresentar toda a documentação necessária;  
Participar das sessões públicas de abertura de documentação de habilitação;  
Assinar as respectivas atas;  
Registrar ocorrências relevantes;  
Formular impugnações quando necessário;  
Interpor recursos e renunciar ao direito de recurso;  
Assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, [Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome da Empresa]  
[Nome do Representante/Cargo]  
(ASSINADA)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025			
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			

1. Nome da Unidade		2.Município/UF			
<b>III RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma
			4.1. Unitário	4.2.Total	

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

28/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

						de Entre ga dos Produ tos
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal				



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025						
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não ( )		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Unidade						

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

30/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>					

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

					<b>Total do projeto:</b>

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

32/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1.Nome da Unidade					2.Muni cípio	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODELO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS  
OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Certifico que, para os propósitos de participação na Chamada Pública nº 002/2025, destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar com o objetivo de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Rio de Contas – Ba, irei realizar a distribuição diretamente nas escolas, de acordo com os termos estabelecidos no edital e conforme a relação especificada no ANEXO I. Além disso, declaro aprovar a proposta, estar ciente da Lei n.º 11.947, datada de 16 de junho de 2009, e da Resolução FNDE/CD/nº06/2020, assegurando que o(s) produto(s) a ser(em) comercializado(s) são de minha produção, sendo proibida a transferência a terceiros.

Rio de Contas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

Região nº \_\_\_\_\_ Nome do

Agricultor: \_\_\_\_\_ Endereço do

Agricultor: \_\_\_\_\_ Número do

CPF: \_\_\_\_\_ Número da

DAP: \_\_\_\_\_

Produto(s) ofertado(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

34/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

Certifico que, para participar da Chamada Pública nº 002/2025, destinada à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar com o objetivo de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Rio de Contas - BA, realizarei a distribuição diretamente na Casa da Merenda, conforme os termos do edital.

Declaro também a responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que fazem parte do quadro social desta Entidade, atendendo aos dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, além dos demais documentos normativos aplicáveis.

Rio de Contas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

Região nº \_\_\_\_\_ Nome do  
Agricultor: \_\_\_\_\_ Endereço do  
Agricultor: \_\_\_\_\_ Número do  
CPF: \_\_\_\_\_ Número da  
DAP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

1. Cópia do CNPJ
2. Cópia do extrato da DAP Jurídica



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por mediação de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:  
CPF:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Declaramos para os devidos fins que, a empresa....., CNPJ nº ....., com endereço na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Rio de Contas e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:  
CPF:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO VIII

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025  
CONTRATO Nº \_\_\_/0000

A Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representada pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXX, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº XXXXX-XXX, CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Rio de Contas - Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP 00.000-000, representada pelo(a) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) do Documento de Identidade nº 0000000, expedido por XXX/XX, e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXX, nº 00, Cidade XXXXXXX/XX, CEP 00.000-000, que a seguir subscrevem, doravante denominada CONTRATADA, têm ajustado e estabelecido entre si, por meio deste instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e fundamentados nas disposições Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações pertinentes relacionadas, o seguinte acordo conforme o Processo Administrativo nº. 002/2025 - Chamamento Público nº. 02/2025, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede municipal de ensino, o hospital e os programas de assistência social do município de Rio de Contas - BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E AMPARO LEGAL:

2.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 00 de xxxx de 0000, em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

2.2. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2025, de acordo com a chamada pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor a ser pago pelos serviços prestados está em conformidade com o que consta no Anexo I - Termo de Referência, e permanecerá fixo e irredutível durante toda a vigência deste contrato, conforme especificado

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

38/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pela legislação vigente.

3.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

3.3. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	VALOR TOTAL
TOTAL:					

Valor dos serviços R\$ ..... (.....).

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou a(s) ENTIDADE (S) ARTICULADORA (S) deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5.2. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Nutrição, sendo o prazo do fornecimento:

a. A entrega do (s) gênero (s) alimentício(s) deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 002/2024.

b. O recebimento do(s) gênero(s) alimentício(s) dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

39/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ .....

6.2. Não existe a obrigatoriedade de os órgãos gerenciador e participantes requisitarem a totalidade dos quantitativos prevista no quadro do item 2.2, devendo fazê-lo apenas conforme a necessidade de reposição de estoques dos mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, Pessoal, materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal ou do recibo assinado, no caso de fornecedor Pessoa Física, o qual deve ser devidamente atestado pelo setor responsável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 sobre execução financeira do contrato.

8.2. O contratado deve emitir a nota fiscal referente ao produto fornecido e apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

8.3. Não será permitida ao contratado a cobrança de qualquer complementação de valores relacionados a serviços prestados, incluindo despesas com alimentação, transporte e outros.

8.4. A contratante, por meio de sua administração, não se responsabilizará, em hipótese alguma, por atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou quaisquer outros, realizados pelo contratado para o cumprimento deste contrato.

8.5. O Município reserva-se o direito de deduzir do pagamento quaisquer importâncias devidas pela contratada em virtude de inadimplemento contratual, em conformidade com as disposições contratuais e legais.

8.6. De acordo com o artigo 135 da Lei nº 14.133/2021, não serão realizados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese, garantindo-se a execução prévia da obrigação contratual.

8.7. Serão efetuados pagamentos exclusivamente para os produtos efetivamente entregues e aceitos, em conformidade com os termos contratuais e legais aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas relativas às contratações decorrentes do credenciamento especificado neste edital serão cobertas pelos recursos orçamentários detalhados a seguir:

**ATIVIDADE: 12.365.1000.2.038 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE**

**3.3.90.30.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO**

**3.3.90.30.00 15520000 MATERIAL DE CONSUMO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.

10.2. Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.

10.3. O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DO PREÇO**

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **12.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

I. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações.

III. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos.

IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

##### **12.2. Caberá à CONTRATADA:**

##### **DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

- I. Ao participar deste processo, os fornecedores declaram expressamente que cumprem todas as exigências legais e regulatórias necessárias e que possuem a devida autorização para apresentar sua proposta. Em caso de declaração falsa, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação cível e penal em vigor.
- II. O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme os padrões de identidade e qualidade definidos pela legislação vigente, bem como as especificações descritas no Anexo I.
- III. O fornecedor se obriga a fornecer os gêneros alimentícios aos preços fixados nesta chamada pública, durante o período de vigência estabelecido no contrato.
- IV. As embalagens, quando fracionadas, deverão seguir a legislação vigente, respeitando as características próprias de cada produto. Elas devem apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com produtos acondicionados adequadamente em materiais como plástico, papelão, sacos de nylon, e outros que garantam a integridade. Durante o transporte, devem ser mantidas em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- V. Os produtos fornecidos devem ser frescos, inteiros e saudáveis, no ponto de maturação adequado ao consumo. Folhas devem estar intactas e firmes.
- VI. Os alimentos devem ser isentos de agrotóxicos e substâncias terrosas, livres de sujeiras ou corpos estranhos na superfície externa, incluindo parasitas, larvas ou outros animais, na embalagem ou no

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

41/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

produto. Devem ainda estar livres de umidade externa anormal, odor ou sabor estranhos, enfermidades e lesões que prejudiquem sua aparência e uso.

- VII. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridas são estimadas com base nos cardápios desenvolvidos por um nutricionista de cada Secretaria responsável.
- VIII. Fica a critério da Central de Compras aceitar ou rejeitar produtos que não atendam às condições estipuladas nesta chamada pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 13.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.9. Fraudar a licitação;
- 13.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.3. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.4. - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6. - Para as infrações previstas nos itens 9.1 a 9.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.7. - Para as infrações previstas nos itens 9.8 a 9.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.8. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.9. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.10. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1 a 9.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8 a 11.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.12. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 41.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.13. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

43/45



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que pretenda produzir.

- 13.14. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.15. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.16. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.17. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO.**

- 14.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.9. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. A CONTRATANTE é obrigada a publicar este contrato nos meios pertinentes de publicação conforme estipulado pela Lei n.º 14.133/2021 para que produza os efeitos legais previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Os serviços prestados por profissionais autônomos não geram qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeitos exclusivamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

14.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções de até 25% do valor original do objeto contratado, em conformidade com o §1º do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Este contrato tem origem no processo de Credenciamento n.º 003/2023, que inviabilizou a competição ao considerar todos os interessados aptos, baseando-se no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. As partes signatárias deste contrato elegem o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Contas, 00 de XXXX de 0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF (MF)  
C.I.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF (MF)  
C.I.

CNPJ: 14.263.859/0001  
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

45/45